



Justiça Federal  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIÂNIA

**PORTARIA Nº 10/2015**

A DOUTORA IOLETE MARIA FIALHO DE OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIÂNIA/GO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, NA FORMA DA LEI ETC,

**CONSIDERANDO,**

- O movimento grevista por tempo indeterminado deflagrado pelos Servidores da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Goiás/Subseção Judiciária de Luziânia.
- A lei n. 7.783/89, que dispõe sobre o exercício de greve;
- A decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, no Mandado de Injunção n. 712-8, publicada no Diário da Justiça em 31.10.2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - SUSPENDER** os prazos processuais a partir de 29/06/2015 no âmbito desta Subseção Judiciária de Luziânia, a fim de preservar os direitos das partes e de seus procuradores.

**Parágrafo Primeiro** – Durante o movimento paredista será mantida a realização das audiências e perícias já designadas ou outras urgentes que venham a ser marcadas, bem como a apreciação de ações, procedimentos e medidas de urgência que visem a evitar o perecimento de direito.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Luziânia (GO), 03 de julho de 2015.

**IOLETE MARIA FIALHO DE OLIVEIRA**  
Juíza Federal  
Coordenadora da Subseção Judiciária de Luziânia